



Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

abril 2022



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**DIREÇÃO REGIONAL DO
ORÇAMENTO E TESOURO**



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**DIREÇÃO REGIONAL DO
ORÇAMENTO E TESOURO**



Índice

1. Nota Preambular.....	3
2. Direção Regional do Orçamento e Tesouro	4
2.1. Missão	4
2.2. Atribuições	4
2.3. Organograma.....	6
3. Responsáveis Setoriais	7
4. Identificação dos Riscos	8
5. Monitorização do Plano	9
6. Identificação das medidas implementadas em 2021	10
6.1 Medidas Gerais.....	10
6.2 Medidas Concretas	10
7. Nota Conclusiva	16

1. Nota Preambular

Em cumprimento das Recomendações n.º 1/2009, de 1 de junho, e n.º 3/2015, de 1 de julho, publicadas na 2.ª Série do Diário da República, respetivamente, n.º 140, de 22 de julho e n.º 132, de 9 de julho, aprovadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção do Tribunal de Contas (CPC), é apresentado o Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), referente ao ano de 2021, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro cuja estrutura funcional, resultou da fusão, a partir de 2015, das extintas Direção Regional do Orçamento e Contabilidade (DROC) e da Direção Regional do Tesouro (DRT), agregando assim as respetivas missões e atribuições.

As diversas recomendações emanadas pelo CPC, incidem sobre a necessidade *“de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos, suas destinatárias, adotarem e divulgarem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”*.

Também no contexto do quadro pandémico que atravessamos, o CPC emitiu a recomendação sobre a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19, e já em abril do corrente ano, emanou a recomendação sobre as boas práticas de cibersegurança, no sentido de se garantir um elevado nível de segurança das redes e dos sistemas de informação da Administração Pública, protegendo-se contra os ataques que coloquem em causa a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e respetivos serviços.

O Plano, segundo o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), deverá conter, designadamente, os seguintes elementos:

1. Identificação dos riscos de corrupção;
2. Indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência;
3. Definição e identificação dos responsáveis envolvidos;
4. Elaboração de um relatório sobre a execução do Plano.

No ano de 2021, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro, desenvolveu e cumpriu com o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), sobre o qual agora produz-se o respetivo Relatório de execução.

Referira-se ainda, no âmbito do surto pandémico da Covid-19, que em 2021, apesar de ainda alguns colaboradores terem permanecido em regime de teletrabalho, a execução e sensibilização para o cumprimento das normas do PGRIC mantiveram-se, acrescentando neste contexto, todo o expediente e processamento inerentes aos processos dos apoios concedidos.

A Diretora Regional do Orçamento e Tesouro,



Dulce Faria Veloza

2. Direção Regional do Orçamento e Tesouro

2.1. Missão

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), é um serviço executivo da Secretaria Regional das Finanças (até agosto de 2021, da ex-Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, extinta através do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto), tem a sua estrutura organizativa definida no Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2020/M, de 12 de agosto, e tem por missão, nos termos do artigo 2.º, “*exercer a atividade no âmbito da gestão financeira e orçamental dos serviços e organismos integrados na administração pública regional, para efeitos de contas nacionais, verificar a regularidade, legalidade e economia na realização das despesas públicas, administrar a tesouraria do Governo Regional, executar a política regional no setor das finanças e controlar as ações necessárias ao domínio da atividade financeira da Região Autónoma da Madeira.*”.

2.2. Atribuições

Para a prossecução da sua missão, a DROT tem as seguintes atribuições, conforme artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2020/M, de 12 de agosto:

- a) *Contribuir para a definição e controlo da política orçamental e financeira regional, estudando e propondo as medidas necessárias à sua execução;*
- b) *Coadjuvar o vice-presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e o diretor regional adjunto das Finanças na coordenação e elaboração da proposta anual de Orçamento Regional;*
- c) *Elaborar a Conta da Região;*
- d) *Tomar e propor medidas normativas de organização, simplificação e uniformização dos serviços e organismos em matéria de contabilidade pública regional, com vista ao seu desenvolvimento e articulação com os programas do Governo Regional;*
- e) *Acompanhar, controlar e analisar a execução orçamental em colaboração com as respetivas unidades de gestão, na perspetiva do cumprimento dos objetivos de política definidos;*
- f) *Coordenar a contabilização das receitas e despesas públicas e das operações extraorçamentais;*
- g) *Elaborar o quadro plurianual do Orçamento da Região em articulação com a Direção Regional de Estatística da Madeira e demais entidades envolvidas;*
- h) *Preparar os projetos de diploma de execução orçamental e instruções para o seu cumprimento e emitir pareceres sobre apoios financeiros e diplomas que impliquem perda de receita ou aumento da despesa pública com impacto no Orçamento da Região;*
- i) *Superintender na elaboração e divulgação de normas de contabilização de receitas e despesas públicas e colaboração na definição de regras e procedimentos necessários à elaboração das*



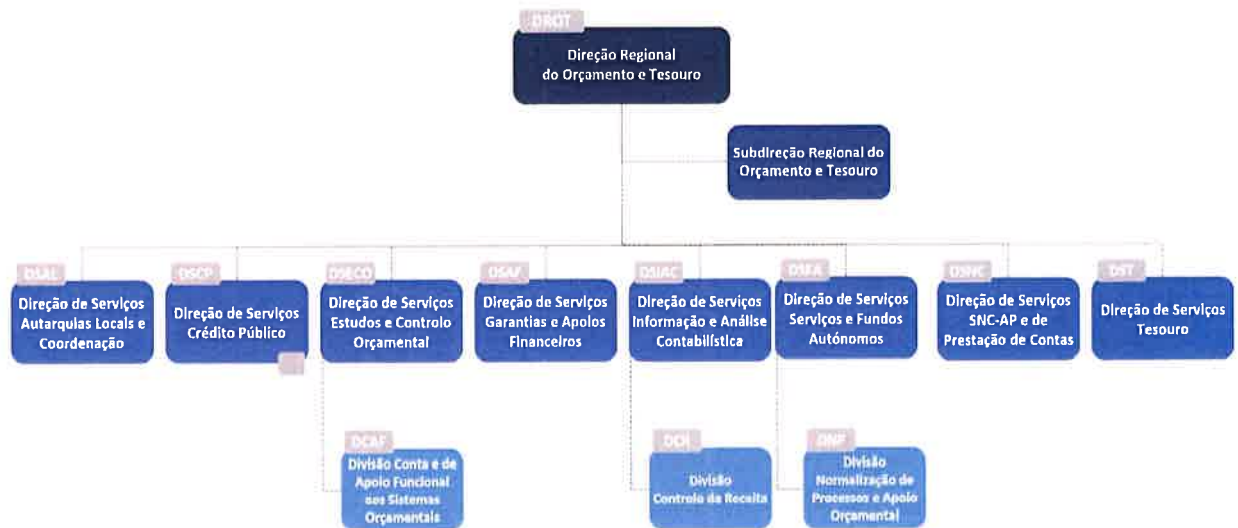


- demonstrações financeiras da Região, de acordo com os modelos conceptuais definidos pela Comissão de Normalização Contabilística;*
- j) Produzir informação respeitante à execução orçamental, dívida pública regional e demais matérias relativas às finanças públicas;*
 - k) Assegurar, no âmbito da elaboração do Orçamento Regional, da contabilidade pública e das demais áreas da sua competência, a aplicação de metodologias que permitam procedimentos coerentes e o tratamento agregado da informação;*
 - l) Avaliar a cedência e controlar os apoios financeiros e os empréstimos contratados, nos termos da lei;*
 - m) Coordenar as operações relativas à emissão e gestão da dívida pública regional direta e prestar apoio na emissão e gestão da dívida de entidades participadas da Região;*
 - n) Instruir e acompanhar os processos de concessão de avales da Região e fiscalizar o cumprimento dos respetivos requisitos pelas entidades beneficiárias, nos termos da lei;*
 - o) Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e na alínea a) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2020/M, de 4 de março, assegurar, no âmbito da execução da política e da administração dos ativos financeiros, o acompanhamento financeiro das participações sociais da Região Autónoma da Madeira;*
 - p) Assegurar a gestão de ativos e a assunção e regularização de passivos e responsabilidades financeiras da Região;*
 - q) Diligenciar para a recuperação de créditos decorrentes de operações de intervenção financeira;*
 - r) Participar nas políticas e medidas produzidas para o setor administrativo autárquico, salvaguardando o interesse e especificidades das autarquias locais da Região e o poder consagrado à autonomia regional;*
 - s) Propor medidas de apoio financeiro às autarquias locais da Região e acompanhar a sua situação económico-financeira e contabilística, nos termos da legislação em vigor;*
 - t) Propor medidas de acompanhamento, controlo e aperfeiçoamento do sistema de liquidação, cobrança e arrecadação das receitas da Região, com vista à sua maximização;*
 - u) Assegurar o controlo da movimentação e utilização dos fundos da Região;*
 - v) Propor às entidades competentes, a realização de auditorias orçamentais e financeiras, aos diversos serviços da Administração Pública Regional, com vista a um efetivo controlo da regularidade das despesas e receitas orçamentais;*
 - w) Promover e decidir sobre trabalhos e estudos a efetuar no âmbito das competências da DROT;*
 - x) Exercer todas as demais atribuições que lhe forem cometidas por lei ou determinadas superiormente ou ainda que decorram do normal exercício das suas funções.*



2.3. Organograma

A estrutura nuclear da Direção Regional do Orçamento e Tesouro está definida conforme o seguinte organograma:





3. Responsáveis Setoriais

Conforme decorre das recomendações procedidas do Conselho de Prevenção da Corrupção, a definição, execução e verificação do PGRIC constitui uma responsabilidade de todas as unidades orgânicas da respetiva entidade.

Ainda de acordo com as recomendações supramencionadas foram designados os responsáveis setoriais pelo Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, correspondendo aos dirigentes de cada unidade orgânica no ano 2021, nomeadamente:

- Diretora Regional do Orçamento e Tesouro: Dra. Dulce Feliciana Alves Faria Veloza
- Subdiretor Regional: Dr. Jorge Miguel do Vale Fernandes
- Direção de Serviços de Autarquias Locais e Coordenação: Dr. Rui Manuel Nóbrega Paixão
- Direção de Serviços de Crédito Público: Dra. Teresa Maria Santos Pereira
- Direção de Serviços de Estudos e Controlo Orçamental: Dr. Hugo Duarte Araújo da Costa
- Direção de Serviços de Garantias, Património e Apoios Financeiros: Dra. Matilde Ivone Henriques Pereira Pestana de Gouveia
- Direção de Serviços de Informação e Análise Contabilística: Dr. Antonio Carlos Pereira César Faria
- Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos: Dra. Lucília Fernandes Branquinho Costa Neves
- Direção de Serviços do SNC-AP e de Prestação de Contas: Dra. Tânia Macedo Oliveira Camacho Fernandes
- Direção de Serviços do Tesouro: Dr. Ricardo Luís Martins Rodrigues



4. Identificação dos Riscos

A Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, definiu como atividades de risco agravado, as que abrangem designadamente:

- As aquisições de bens e serviços;
- As empreitadas de obras públicas e concessões sem concurso;
- As permutas de imóveis do estado com imóveis particulares;
- As decisões de ordenamento e gestão territorial;
- Outras suscetíveis de propiciar informação privilegiada para aquisições pelos agentes que nelas participem ou seus familiares.

Para a análise do risco foram considerados três níveis de graduação tendo em conta o impacto previsível.

1. Fraço: a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição;

2. Moderado: a situação de risco pode comportar prejuízos e perturbar o normal funcionamento do organismo;

3. Elevado: quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos significativos e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado;

Confrontando as atribuições da DROT com as atividades consideradas de risco agravado, identificamos as seguintes áreas onde eventualmente poderá existir riscos de corrupção e infrações conexas:

1. Área da Contratação Pública - Identificada como área de risco baixo.
2. Área de Atribuição de Apoios e Avals - Identificada como área de risco baixo.
3. Área de Emissão de Pareceres - Identificada como área de risco baixo.
4. Área de Gestão Financeira e Tesouraria - Identificada como área de risco baixo.
5. Área de Gestão de Recursos Humanos - Identificada como área de risco baixo.
6. Área de Gestão Documental - Identificada como área de risco baixo.





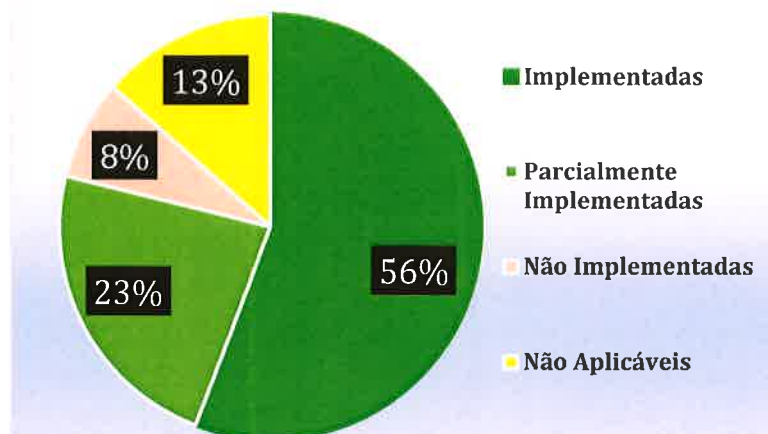
5. Monitorização do Plano

Constata-se que o cumprimento e aplicação do PGRIC alcançou um resultado positivo no que se refere à execução do mesmo, observando-se um nível de aplicação das medidas enunciadas de 79%, sendo que os restantes 21%, não foram implementados ou não foram consideradas como medidas aplicáveis neste ano económico.

Verifica-se que existe um maior grau de execução das medidas preventivas face ao ano de 2020, que então apresentava 77%, da aplicação das medidas implementadas e parcialmente implementadas, concluindo-se que houve um aperfeiçoamento global dos procedimentos, e que as medidas previstas foram na sua maioria cumpridas na estrutura orgânica da DROT, permitindo reduzir os riscos de corrupção e infrações conexas.

Assim, pode-se verificar através do gráfico seguinte o grau de implementação das medidas previstas para 2021.

Grau de execução das medidas





6. Identificação das medidas implementadas em 2021

6.1 Medidas Gerais

No que respeita a medidas genéricas e transversais a todos os funcionários e serviços, constata-se a necessidade de continuar a aprofundar o envolvimento dos funcionários da DROT no domínio da prevenção da corrupção e, bem assim, reforçar os meios de sensibilização nesta área.

Ações	Medidas previstas	Responsáveis pela Implementação	Grau de Execução				Observações
			I	PI	NI	NA	
Ações de divulgação e esclarecimento sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC)	Envio de correio eletrónico aos funcionários, informando a disponibilização do Plano, com particular destaque para a Carta de Ética da Administração Pública	DROT	X				
	Divulgação de matérias de prevenção da corrupção e riscos conexos, através de ações formativas e de sensibilização sobre o PGRIC, bem como de documentos relacionados os princípios gerais na gestão de dinheiros públicos, com particular destaque para a legalidade, o interesse público, a imparcialidade, a economicidade, a eficiência e eficácia na gestão dos recursos financeiros	DROT	X				
Ações de formação em temas que se articulam com a corrupção e riscos conexos	A realização de ações de formação especificamente para os quadros de dirigentes, chefias intermédias e demais funcionários, adequando o conteúdo da formação ao exercício das funções públicas, nomeadamente, o Códigos dos Contratos Públicos, a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o Código do Procedimento Administrativo, a Responsabilidade Disciplinar e Civil Extracontratual	DROT	X				A contratualização é competência da Direção Regional com alçada na matéria. A DROT limita-se a manifestar as suas necessidades formativas.
Constituição de uma Comissão de Monitorização do PGRIC	A constituição de uma Comissão de Monitorização do PGRIC, com o objetivo de coordenar as atividades de implementação do Plano, reunir periodicamente e elaborar um relatório anual sobre a execução do PGRIC	DROT			X		

I - Implementada

PI - Parcialmente Implementada

NI - Não Implementada

NA - Não Aplicável

6.2 Medidas Concretas

Nos quadros apresentados nas páginas seguintes, consta a desagregação das medidas concretas e a implementação das medidas preventivas indicadas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:





Atividades	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexas	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis pela Implementação	Grau de Execução das medidas				Observações
					Implementada	Parcialmente Implementada	Não Implementada	Não Aplicável	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
1. Área da Contratação Pública									
1.1-Verificação de material aquando da sua receção	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de materiais inferiores às contratadas; Tráfico de influência; Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	Fraco	Promoção de ações de fiscalização, a promover pelos responsáveis pelas aquisições	DAC	x				
			Reavaliação das regras de controlo interno existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (Ex: rotação de pessoal)	DAC	x				A DSIAC colabora e coadjuva, atuando na sua área restrita a montante
1.2-Processos de aquisição de bens e serviços.	Supressão dos procedimentos necessários/fases da realização da despesa; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio; Violação das regras gerais de autorização de despesa; Violação dos princípios gerais de contratação.	Fraco	Aumento da rotatividade de fornecedores/prestadores de serviços					x	
			Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação	DROT	x				
			Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência	DROT		x			
			Promoção de formação nas áreas do Planeamento e Jurídica (procedimentos)	DROT		x			
			Aplicação da ficha de avaliação do desempenho do fornecedor e de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento, de forma aleatória aos processos de aquisição						x
1.3-Aquisição de bens.	Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano; Fracionamento da despesa; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Fraco	Maior exigência de planificação das atividades com adequada antecedência	DROT		x			
			Promoção de formação na área do Planeamento e Jurídica (procedimentos)	DROT		x			
			Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual	DROT		x			
			Reforço dos testes de conformidade a processos de aquisição, a promover de acordo com o Plano de intervenções	DROT		x			
1.4-Fornecimento de bens e serviços.	Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimidade; Informação privilegiada; Violação de segredo por funcionário; Intervenção em processo em situação de impedimento; Conluio entre os adjudicatários e os funcionários; Corrupção passiva para acto ilícito ou ilícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Fraco	Ampla divulgação do regime de impedimentos	DROT		x			
			Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os funcionários	DROT	x				
1.5-Pré-consultas para determinação do preço base.	Passagem de informação privilegiada; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.	Fraco	Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado e cruzamento posterior com a consulta ao mercado	DROT			x		
			Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet	DROT			x		



Atividades	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexa	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis pela Implementação	Grau de Execução das medidas				Observações
					Implementada	Parcialmente Implementada	Não Implementada	Não Aplicável	
1.6- Mecanismos identificativos de situações de conflito	Favorecimento de fornecedores de forma obter benefícios; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Participação económica em negócio; Tráfico de Influência.	Fraco	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas	DROT		x			
1.7- Contratação de formação	Contratação de formadores sem solicitação do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) e consequentemente, contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função; Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Favorecimento de amigos ou familiares; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.	Fraco	Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por duas pessoas	DROT		x			
			Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos	DROT				x	
			Criação de normas de regulação do recrutamento de formadores	DROT					x
1.8- Apresentação de documentos de habilitação.	Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos; Consideração como válida a adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal; Corrupção passiva para acto ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.	Fraco	Verificação periódica e aleatória de processos	DSIAC	x				Verificação de todos os PD a pagar pelo GR-RAM
1.9-Renovação de contratos.	Favorecimento de fornecedores; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; Tráfico de Influência.	Fraco	Verificação da base de dados de contratos e respetiva calendarização, com elaboração de listagem mensal dos contratos suscetíveis de renovação, para que a avaliação da mesma se processe com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data de denúncia	DSIAC	x				Controlo dos saldos contratuais



Atividades	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexas	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis pela Implementação	Grau de Execução das medidas				Observações
					Implementada	Parcialmente Implementada	Não-Implementada	Não Aplicável	
(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)	(23)	(24)	(25)	
2. Atribuição de Apoios e Avais									
2.1-Atribuição de apoios e avais	Decisão de atribuição de apoios e avais por órgão singular; Inexistência de declarações de interesses privados dos funcionários envolvidos nos processos de concessão; Existência de situações de favoritismo injustificado por um determinado beneficiário; Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo; Não aplicação de sanções em situação de incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do beneficiário; Decisão de atribuição de apoios e avais com insuficiente utilização de fundamentação e com recurso a conceitos indeterminados; Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis; Processamento da despesa, instruído sem documentos suporte.	Fraco	Exigência de declarações de interesses	DROT	x				Âmbito da cooperação técnica e financeira com as Autarquias Locais, Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho e respetivas atualizações A DSIAC verifica os PD a jusante, controlando o saldo contratual dos apoios concedidos e verificando a correta classificação contabilística das eventuais execuções de Avais. A DSGA, não atribui apoios financeiros nem avais, apenas elabora informações e pareceres técnicos em conjunto com o Gabinete Jurídico, sobre a conformidade dos processos
			Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo	DROT	x				
			Implementação de mecanismos de controlo interno dos contratos, que permitam detetar o incumprimento por parte dos beneficiários, de modo a que lhes sejam aplicadas as sanções	DSGA / DSAL	x				Controlo já efetuado ao longo dos vários anos de atribuição dos apoios através de diversos instrumentos financeiros e de avais.
			Decisões fundamentadas com indicação precisa dos elementos financeiros, técnicos e jurídicos que lhes estão subjacentes	DROT	x				Âmbito da cooperação técnica e financeira com as Autarquias Locais, Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho e respetivas atualizações A DSIAC verifica os PD a jusante, controlando o saldo contratual dos apoios concedidos e verificando a correta classificação contabilística das eventuais execuções de Avais. A DSGA elabora informações e pareceres técnicos em conjunto com o Gabinete Jurídico, sobre a conformidade dos processos
			Criação de procedimentos que identifiquem a documentação a constar do respetivo processo	DROT	x				Medida implementada, em anos anteriores, com a realização dos manuais de procedimentos existentes.

Atividades	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexa	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis pela Implementação	Grau de Execução das medidas				Observações
					Implementada	Parcialmente Implementada	Não Implementada	Não Aplicável	
(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)	(23)	(24)
3. Área da Emissão de Pareceres									
3.1- Processos de elaboração de pareceres técnicos relativos a aquisições	Pressões para avanços em processos em detrimento de outros; Possibilidade de incorreta avaliação dos documentos constantes dos processos; Intervenção em processos em situação de impedimento (Ex por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Abuso de poder; Corrupção passiva para acto lícito; Tráfico de Influência.	Fraco	Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade	DROT		x			
			Distribuição de processos de forma aleatória	DROT	x				
			Crivagem de alguns pareceres por outra pessoa	DROT			x		
			Ampla divulgação do regime de impedimentos	DROT	x				
			Implementação do dever de comunicação, por parte de um funcionário, de que um seu familiar é interveniente ou interessado num processo, que não a que elaborou a informação	DROT	x				
4. Área de Gestão Financeira e Tesouraria									
4.1- Processos de recebimento ou pagamento de verbas	Possibilidade de pagamentos indevidos; Possibilidade de apropriação indevida de dinheiros públicos; Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria; Abuso de poder; Informação privilegiada; Corrupção passiva para ato lícito; Tráfico de influências nos pagamentos.	Fraco	Revisão do Manual de Procedimentos	DROT		x			Manual de Procedimentos atualizado
			Informatização dos procedimentos	ESPAP (GerFip)	x				Sistema informático (SNC-AP)
			Verificação periódica e aleatória de autorizações de pagamento	Tribunal de contas	x				Auditorias anuais à Conta do Tesoureiro e outras
			Segregação de funções	DST	x				Sector de expediente (Front-office) e Reconcliação bancária/ verificação de certidões (Back-office)
5. Área de Gestão de Recursos Humanos									
5.1- Processamento de remunerações e outros abonos	Possibilidade de pagamentos indevidos; Corrupção ativa para ato ilícito; Peculato; Informação privilegiada.	Fraco	Conferência da folha de processamento dos vencimentos e ajudas de custos, numa base de amostragem, no sentido de confirmar a adequação das remunerações processadas e dos descontos efetuados ao trabalhador, segurança social, IRS, e outros abonos recebidos	DSIAC / DV	x				O cálculo dos descontos obrigatórios são efetuados por edição informática e só são possíveis de alterar por parâmetro central. Os descontos facultativos são inseridos apenas a primeira vez no sistema informático, sendo todo o processamento informático.
			Segregação de funções e rotatividade				x		
5.2- Assiduidade e períodos de descanso	Elaboração e cumprimento do mapa de férias; Arbitrariedade na justificação de faltas; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	Fraco	Utilização de ferramentas informáticas e nomeação de um gestor responsável do sistema informático respetivo	DRI / DROT	x				
			Segregação de funções e rotatividade	DROT	x				
5.3- Intervenção em processos de contratação e processos de júri concursos	Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Tráfico de influência; Corrupção passiva para acto ilícito.	Fraco	Ampla divulgação do regime de impedimentos					x	
			Segregação de funções e rotatividade					x	
			Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa	DRAPMA / DROT	x				
			Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo (Ex. Nomeação de júris compostos por elementos internos e externos)					x	



Atividades	Fator potencial de risco de corrupção ou infração conexas	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis pela Implementação	Grau de Execução das medidas				Observações
					Implementada	Parcialmente Implementada	Não Implementada	Não Aplicável	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
5.4 - Avaliação	Potencial de discricionariedade no processo de fixação de objetivos; Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Tráfico de influência.	Fraco	Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa	DROT	x				
			Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo	DROT	x				
			Segregação de funções e rotatividade	DROT	x				
6. Área de Gestão Documental									
6.1- Gestão de arquivo documental	Extravio de documentos; Acesso interno não autorizado a informação reservada	Fraco	Implementação de sistema de gestão documental com identificação de documentos por código	DIR	x				Portaria de gestão da informação arquivística pendente de assinatura dos membros do Governo.
			Avaliar e implementar níveis de segurança e controlo de acesso a documentos e arquivo	DIR	x				

I - Implementada

PI - Parcialmente Implementada

NI - Não Implementada

NA - Não Aplicável



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOIRO**

7. Nota Conclusiva

Este relatório enumera as medidas adotadas durante o ano económico de 2021 em harmonia com as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 1/2009 de 1 de julho, n.º 1/2010 de 7 de abril e n.º 1/2015 de 1 de julho, com vista à prevenção e atenuação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

A elaboração do relatório de acompanhamento da execução do Plano, que inclui informação relativa às diversas áreas das unidades orgânicas, evidencia o empenho e a preocupação dos dirigentes nos cuidados a ter nos aspetos relativos aos riscos e a forma como cada departamento ou serviço procurou implementar as medidas de prevenção que integram os quadros das medidas concretas e o seu grau de execução.

A **Direção Regional do Orçamento e Tesouro** vincula-se ao cumprimento dos princípios da integridade, correção e imparcialidade com o objetivo de combater a fraude e a corrupção, servindo assim de exemplo a outras entidades públicas e privadas.

O presente documento, após aprovação da **Direção Regional do Orçamento e Tesouro**, deverá ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como divulgado e disponibilizado aos trabalhadores desta Direção Regional, através da sua página de internet.



[Handwritten signature]

